



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



MENSAGEM

OF. GP. N°112/2021

Ilha Comprida, 25 de outubro de 2021.

**Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,**

É com imensa satisfação, com nossos respeitosos e cordiais cumprimentos, que passamos às mãos de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que **AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente Projeto de Lei, tem por objetivo atender solicitação do Departamento de Educação, relativo aos recursos necessários ao atendimento das dotações acima, que serão cobertos com verba provenientes do excesso de arrecadação do FUNDEB e do repasse do FNDE – PDDE (programa dinheiro direto da escola), para a aquisição de materiais de consumo.

Referidos recursos serão destinados a:

- a) Suprir as necessidades com relação ao material de consumo das creches Vila Nova e Pedrinhas;
- b) Manutenção do galpão da Escola Britânia, vez que os estirantes se soltaram no ultimo dia 23 do corrente mês e ano;
- c) Aquisição de material tecnológico para os alunos do Ensino Fundamental da rede;
- d) Aquisição de material permanente.

Diante do exposto, solicitamos o devido apoio aos Nobres Vereadores, na apreciação da presente proposta, para que a mesma seja apreciada e devidamente aprovada em caráter de urgência.


GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM

25/10/21
Hora: 15:47

À Exma. Senhora
ANDRESSA MARQUES MOREIRA CERONI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA/SP





Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



PROJETO DE LEI Nº112/2021

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R\$204.917,10 (duzentos e quatro mil, novecentos e dezessete reais e dez centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

02.	PODER EXECUTIVO					
02.30	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO					
02.30.99	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO					
12.361.0019.2048	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB					
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JUR	2	262.000	100.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2	262.000	100.000,00		
12.365.0019.2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO					
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	212.003	4.917,10		

TOTAL R\$ 204.917,10

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das dotações acima serão cobertos com verba provenientes do excesso de arrecadação do FUNDEB e do repasse do FNDE – PDDE (programa dinheiro direto da escola), para a aquisição de materiais de consumo no valor de R\$4.917,10.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 25DE OUTUBRODE 2021.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal